

CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA - IPML	Data: 26/07/2017
	Ata nº 003/2017
Local: Instituto de Previdência Municipal de Limeira	Início: 9:00h Término: 12:00h
Presentes: Cláudio Marques da Silva – Presidente Lázaro Ezequiel Bernardo – Vice-Presidente Adriana de Fátima Kühl – Secretária	
Ausentes: –	
Presidida por: Sr. Cláudio Marques da Silva Secretariado por: Sr. Adriana de Fátima Kühl	
<p>Questões Debatidas: Reunião ordinária teve início com abertura do Sr. Presidente. Com objetivo de analisar os documentos de competência de janeiro, fevereiro, março e abril de 2017, foi verificado de o balancete do período, o relatório e documentos comprobatórios das receitas provenientes das contribuições, guias de recolhimento, o extrato bancário, relatório de investimentos, sendo que foi identificado atraso no do meses analisados, janeiro, fevereiro, e abril de 2017, do recolhimento patronal, da Prefeitura Municipal de Limeira, não foi feito integral, sendo que da competência de janeiro foi feito parcelamento com os demais meses devido(dezembro e 13º salário), em 12 parcelas, nº 00151/2017, conforme consta em ata nº 02/2017, no valor de R\$ 8.392.609,12(oito milhões, trezentos e noventa e dois mil, seiscentos e nove reais e doze centavos) , e vem sendo paga mensalmente. Na competência do mês de fevereiro o pagamento foi parcial, restando o valor devido de R\$ 3.351.309,46(três milhões, trezentos e cinquenta e um mil, trezentos e nove reais e quarenta e seis centavos), e na competência do mês de abril foi pago parcial, restando o valor devido de R\$3.550.924,85(três milhões, quinhentos cinquenta mil, novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos), um montante devido a quantia de R\$ 6.702.234,31(seis milhões, setecentos e trinta e quatro reais e trinta e um centavos), os recolhimentos repassados após o prazo estabelecido de acordo com a Lei Complementar nº 487/09, Art. 13 § 7º o pagamento deve ser realizado até o décimo dia subsequente ao da competência e conforme Art. 19 da mesma Lei, a contribuição recolhida em atraso fica sujeita aos acréscimos legais aplicáveis aos tributos municipais. Solicitamos ao Superintendente do IPML, Dr. Edilson Rinaldo Merli, que notifique a Prefeitura Municipal de Limeira, para que seja feito o pagamento dos valores em atrasos devido e para que cumpra os prazos. E que nos informem sobre quais as providências necessárias para regularização estão sendo tomadas. Em seguida fizemos algumas considerações sobre a carteira de investimentos, registrando o que segue: 1. Na referida reunião os membros do Conselho Fiscal também apreciaram as Atas nº 01, 02 e 03/2017 do Comitê de Investimentos, não sendo ressaltado nenhuma consideração diversa da já emitida pelo Comitê, reforçando, no entanto, o monitoramento em torno dos fundos</p>	

(LEME MULTISSETORIAL IPCA FIDC – SENIOR e GUEPARDO INSTITUCIONAL FIC DE), que obtiveram rentabilidade negativa no exercício de 2016. 2. O Conselho Fiscal emitirá completo parecer acerca dos fundos de investimento quando da proximidade do encerramento do exercício, cabendo neste momento o monitoramento e apreciação conjuntural da etapa temporal mensal, de forma apenas indicativa, oferecendo um panorama sobre as receitas oriundas de investimento em sua série acumulada até o mês de Abril/2017, ficando consignado que para a Ata do Conselho Fiscal de Agosto/Setembro apreciaremos os dados e resultados com antecedência e, emitiremos consideração mais pontual de cada fundo de investimento. 3. Desta feita, o Conselho Fiscal reputa que merece um melhor e profundo estudo em torno do movimento de variação à menor no acumulado das receitas de investimentos em renda fixa e variável, resultados que por sua vez em nada aponta ainda para uma depreciação no acumulado do projetado no ano, devendo tais resultados ser melhor estudado com um período temporal de três meses, para efeito de comparação e exame da movimentação de mercado. 4. Para efeito de acompanhamento dos dados registramos em Ata o acumulado da receita no primeiro quadrimestre: RENDA FIXA - a) Acumulado Renda Fixa para Janeiro/17 (R\$ 4.023.783,69), b) Acumulado Renda Fixa para Fevereiro/17 (R\$ 5.305.903,91), c) Acumulado Renda Fixa para Março/17 (R\$ 4.023.439,25), d) Acumulado Renda Fixa para Abril/17 (R\$ 2.035.906,12). RENDA VARIÁVEL – a) Acumulado Renda Variável para Janeiro/2017 (R\$ 163.771,71), b) Acumulado Renda Variável para Fevereiro/2017 (R\$ 240.408,56), c) Acumulado Renda Variável para Março/2017 (R\$ 51.628,93), d) Acumulado Renda Variável para Abril/2017 (R\$ 70.463,12). 5. Em torno do quesito rentabilidade dos recursos investidos os resultados disponibilizados e examinados pelo Conselho denotam acordo com o nível de risco assumido pela entidade. Entende o Conselho Fiscal que segundo os resultados do período compreendido as aplicações seguiram as características de solidez patrimonial, de forma a garantir o retorno estipulado na política de investimento projetada e aprovada no início do exercício. Entendemos, s.m.j, que houve no período compreendido adequada alocação dos ativos investidos, de forma a atender a diretriz aprovada no início do exercício de 2017 pelo Comitê de Investimentos. Não havendo mais questões a serem apreciadas, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião.

Síntese das deliberações:

Análise das documentações cumprindo desta forma as atribuições de fiscalização deste Conselho.

Anuentes aos termos em que se lavrou a presente ata, assinam os presentes:

Cláudio Marques da Silva _____

Lázaro Ezequiel Bernardo _____

Adriana de Fátima Kühl _____

Próxima Reunião: 15/08/2017 às 09: 00h